OAB-RS quer CPI na segurança pública

AMILTON BELMONTE

Porto Alegre - Dizendo-se cansado de esperar por uma resposta do governo gaúcho às mazelas da segurança pública, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RS), Ricardo Breier, bate à porta, a partir de hoje, das bancadas de oposição e situação na Assembleia Legislativa. No verbo e na intenção quer provocar a criação de uma Comissão Parlamentar Mista (CPI) para esclarecer o que o governo José Ivo Sartori pensa, planeja, articula e vem desenvolvendo na segurança, bem como o destino dos recursos para o setor. "Há uma promessa de campanha, até agora não cumprida, de priorizar a segurança. Mas por que dessa penúria que estamos vivendo, com milhares de vítimas da violência e criminalidade? Não dá mais para tapar o sol com a peneira, não há uma política e diretriz de segurança", bate Breier, que enumera o apoio de mais de 100 entidades de diferentes setores à proposição. Quanto à estratégia no convencimento dos parlamentares, pontua a credibilidade dos parlamentares. "Os deputados, antes de qualquer coisa, são representantes da sociedade e depois dos partidos."

Críticas a Schirmer

Há cerca de um mês, o atual secretário da Segurança Pública, Cezar Schirmer, buscou a OAB-RS. Na pauta, ouvir a entidade e seu posicionamento sobre a segurança e falar das ações da pasta e do governo no segmento. Contudo, o clima entre o atual governo e OAB-RS, que nunca foi bom, parece ter azedado de vez. "O secretário é um político bem intencionado, mas está aprendendo a ser secretário da Segurança. E não há mais tempo para isso", critica Breier.

CNPJ 13.039.737/0001-60

CDNL PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 43300052494 ESTEIO/RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 12 - 1 - Data, Hora e Local: 19 de abril de 2016, as treze horas (13:00), na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, KM 258, S/N, na cidade de Esteio - RS. **2 - Convocação:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. **3 - Presenças:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes da presente ata e no Livro de Presenças. **4 - Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Eduardo Bettanin, e Secretário - Sr. Dante Bettanin. **5 - Publicação:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foram publicadas no "Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul" na edição do dia 18 de abril de 2016 (fl. 09) e no "Jornal Vale dos Sinos", na edição do dia 18 de abril de 2016 (fl. 16), tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 por deliberação da totalidade dos acionistas presentes na Assembleia, conforme facultado pelo § 4.º do referido artigo da Lei n.º 6.404/76. **6 - Ordem do Dia:** 6.1.) Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário. 6.2) **Em Assembleia Geral Ordinária:** 6.2.1.) Analisar o relatório e as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 6.2.2.) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 6.2.3.) Aprovar e ratificar a distribuição dos Dividendos mínimos obrigatórios, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 6.2.4.) Aprovar e ratificar o cálculo dos Juros Sobre o Capital Próprio, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 6.2.5.) Aprovar e ratificar a distribuição de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma líquida; 6.2.6.) Aprovar a reeleição do Conselho Consultivo para o período de 01º/05/2016 até 30/04/2018. 6.3) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 6.3.1.) Aprovar a retificação da numeração sequencial da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 31/07/2015; 6.3.2.) Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, em virtude da alteração da estrutura organizacional; 6.3.3.) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia; 6.3.4.) Aprovar a eleição da Diretoria, com o mandato para o período de 01º/05/2016 até 30/04/2018; 6.3.5.) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **7 - Deliberações:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: 7.1.) Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei n º. 6.404/76; 7.2) **Em Assembleia Geral Ordinária:** 7.2.1.) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 7.2.2.) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$ 98.429.148,65 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), na seguinte proporção: (i) R$ 9.842.914,87 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), destinados à Reserva Legal; (ii) R$ 5.146.558,45 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a título de Dividendos mínimos obrigatórios; (iii) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a título de Juros Sob o Capital Próprio, (iv) e o saldo remanescente de R$ 63.439.675,33 (sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), será destinado a Reserva de Retenção de Lucros para futuras deliberações; 7.2.3.) Aprovada a ratificação da distribuição de Dividendos mínimos obrigatórios no valor de R$ 5.146.558,45 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) pagos em 17 de março de 2016; 7.2.4.) Aprovado o cálculo de Juros Sobre o Capital Próprio no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); 7.2.5.) Aprovada a ratificação da distribuição de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) a título de Juros Sobre o Capital Próprio sob a forma líquida, pagos em 17 de março de 2016; 7.2.6.) Aprovada a reeleição do Conselho Consultivo, tendo sido reeleitos os Srs.: Dante Bettanin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Travessa Com. Gustavo Kramer, nº 111, Bairro Jardim Lindóia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1001255015, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.364.230-91; Eduardo Bettanin brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua dos Pescadores, n° 300, Arquipélago Ilha das Flores, portador da Cédula de Identidade RG n° 2002515051, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 292.356.180-53; Marcelo Pizzato Favieiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Juca Batista, nº 8000/757, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000518379, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.712.720-87, e Francisco Olinto Velo Schmitt, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Francisco Petuco, n° 190/904, Bairro Boa Vista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2010984561, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.637.980-00. Os Conselheiros ora reeleitos terão mandato com vigência no período de 01º/05/2016 até 30/04/2018. 7.3) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** 7.3.1) Aprovada a retificação da numeração sequencial da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 31/07/2015, do número 10, para que seja considerada como sendo a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas número 11, considerando que a Ata de Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 28/04/2015 já havia sido registrada como a de número 10; 7.3.2.) Aprovada a alteração da composição da Diretoria da Companhia decorrente da alteração da estrutura organizacional das empresas InBetta, resultando na criação do cargo de Diretor Vice-Presidente de Expansão; 7.3.3.) Aprovadas as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia: 7.3.3.1.) Aprovada a reformulação dos artigos 8º, 11º §§ 1º, 3º e 4º, do Capítulo IV, do Estatuto Social, que versa sobre a Diretoria da Companhia, decorrente da alteração da estrutura organizacional, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "Capítulo IV - Da Diretoria: ARTIGO 8º - A sociedade terá uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Vice-Presidente de Expansão, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro. (...) ARTIGO 11 (...) Parágrafo 1º - Os Diretores Administrativo e Financeiro assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou com o Diretor Vice-Presidente de Expansão os atos que viemam a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/76, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. Parágrafo 2º - Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; b) alteração das linhas de operação da Companhia; c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. Parágrafo 3º – Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Vice-Presidente de Expansão. Parágrafo 4º - Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Vice-Presidente de Expansão, poderão firmar compromissos em nome da sociedade."; 7.3.4.) Aprovada a eleição da Diretoria da Companhia, que em decorrência das alterações realizadas no Estatuto Social, passa a ter a seguinte composição: o Sr. Eduardo Bettanin, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua dos Pescadores, n° 300, Arquipélago Ilha das Flores, portador da Cédula de Identidade RG n° 2002515051, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 292.356.180-53, para o cargo de Diretor Presidente; o Sr. Dante Bettanin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Travessa Com. Gustavo Kramer, nº 111, Bairro Jardim Lindóia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1001255015, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.364.230-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; o Sr. André Bettanin, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Ferdinand Kisslinger, nº 80, apto. 302, Torre A, Bairro Vila Ipiranga, portador da Cédula de Identidade RG nº 5027687689, expedida pela SJTI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.500.670-49, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Expansão; o Sr. João Paulo Dall'agnol, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Anita Garibaldi, nº 1625, apto. 801, Bairro Mont Serrat, portador da Cédula de Identidade RG nº 6014112178, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 312.647.000-91, para o cargo de Diretor Administrativo; o Sr. Alexandre Tulini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, à Rua Domingos Martins, n° 911, apto. 201, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3026251722, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n°. 417.826.310-20, para o cargo de Diretor Financeiro; (i) Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ii) O prazo de mandato dos Diretores perdurará até 30/04/2018, (iii) Fica ratificado o valor global mensal de até R$ 1.000,00 (um mil reais) para a remuneração dos Diretores. 7.3.5.) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a adotar a seguinte redação: **Estatuto Social - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo:** Artigo 1º - Sob a denominação de CDNL Participações S/A é constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da lei nº 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos. Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, KM 258, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação sem operação direta de compra e venda, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. Artigo 3º - A sociedade tem como objeto a participação no capital ou dos lucros de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5º - O capital social é de R$ 465.698.298,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e oito) ações, sendo 283.293.843 (duzentas e oitenta e três milhões duzentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas, e 182.404.455 (cento e oitenta e dois milhões quatrocentas e quatro mil quatrocentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Artigo 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. *Parágrafo 1º* - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral; *Parágrafo 2º* - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da Companhia; e (c) será garantido o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal, dependente de decisão por parte dos acionistas ordinários em utilizar os lucros do exercício em reinvestimentos na Companhia; *Parágrafo 3º* - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral; *Parágrafo 4º* - Os aumentos de capital poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a Companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitando o limite máximo previsto em lei. **CAPÍTULO III - Direito de Preferência:** Artigo 7º - Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. *Parágrafo 1º* - O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. *Parágrafo 2º* - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. *Parágrafo 3º* - Caso os acionistas não manifestem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-la, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, aos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. *Parágrafo 4º* - Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade. **CAPÍTULO IV - Da Diretoria:** Artigo 8º - A sociedade terá uma Diretoria composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Vice-Presidente de Expansão, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro. Artigo 9º - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. Artigo 10º - A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. Artigo 11º - Aos Diretores, sempre em conjunto de dois, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir: *Parágrafo 1º* - Os Diretores Administrativo e Financeiro assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou com o Diretor Vice-Presidente de Expansão os atos que visem a transigir, desistir, denunciar; adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/76, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. *Parágrafo 2º* - Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; b) alteração das linhas de operação da Companhia; c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. *Parágrafo 3º* - Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Vice-Presidente de Expansão. *Parágrafo 4º* - Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor Vice-Presidente de Expansão, poderão firmar compromissos em nome da sociedade. Artigo 12º - Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. Artigo 13º - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete à Diretoria designar, entre os seus membros, o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. Artigo 14º - No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. *Parágrafo único* - Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente. Artigo 15º - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agirem com culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. *Parágrafo único* - os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, eximindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **CAPÍTULO V - Das Assembleias:** Artigo 16º - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 17º - O Presidente da assembleia geral será o Diretor Presidente da sociedade, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigira os trabalhos da assembleia. Artigo 18º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicação formal por carta, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião. **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social:** Artigo 19º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. Artigo 20º - Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 10% (dez por cento) e após a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. Artigo 21º - Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. Artigo 22º - Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - Da Liquidação:** Artigo 23º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação. **CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais:** Artigo 24º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. Artigo 25º - As divergências surgidas entre a Diretoria o que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. Artigo 26º - Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo; Artigo 27º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social. **8 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela mesa, por todos os presentes. Esteio/RS, 19 de abril de 2016. Presidente da mesa - Eduardo Bettanin; Secretário - Dante Bettanin; Acionistas - Clerc Participações Societárias Ltda. (Representada pelos sócios Rosane Bettanin Gatti e Eduardo Bettanin), Dafi Participações Societárias Ltda. (Representada pelo seu Diretor Dante Bettanin e pelo seu sócio André Bettanin), LBB Participações Societárias Ltda. (Representada pelos seus sócios Décio Broilo e Angela Andognini Broilo); Espólio de Laura Bettanin Broilo (Representado por seu inventariante Sr. Décio Broilo) e Espólio de Flavia Bettanin (Representado por sua inventariante Sra. Vireny Bettanin); Diretores - Eduardo Bettanin, Dante Bettanin, João Paulo Dall'agnol e Alexandre Tulini. Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia. Esteio, RS, 19 de abril de 2016. **Mesa:** Eduardo Bettanin - Presidente da Mesa; Dante Bettanin - Secretário da Mesa. Josiane Castro de Oliveira Rampon - OAB - RS 85.917. JUCERGS: Certifico o registro em: 24/05/2016 sob nº 4280260. Protocolo: 16/124736-9, de 29/04/2016. Empresa: 43300052494. CDNL Participações S/A. Cleverton Signor - Secretário Geral.

Indicadores Econômicos

internet dedicada para seu negócio
www.sinos.net
51 3594 0400
sinosnet empresas

25/10/2016

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	Jul	Ago	Set
INPC / IBGE mensal (%)	0,64	0,31	0,08
Acumulado no ano (%)	5,76	6,09	6,18
Acumulado em 12 meses (%)	9,55	9,62	9,15
IGP-DI / FGV mensal (%)	-0,39	0,43	0,03
Acumulado no ano (%)	5,61	6,07	6,10
Acumulado em 12 meses (%)	11,23	11,27	9,74
IGP-M / FGV mensal (%)	0,18	0,15	0,20
Acumulado no ano (%)	6,09	6,25	6,46
Acumulado em 12 meses (%)	11,63	11,49	10,66
ICV / DIEESE mensal (%)	0,21	0,36	0,03
Acumulado no ano (%)	4,94	5,31	5,35
Acumulado em 12 meses (%)	8,25	8,57	8,08
Taxa Selic mensal (%)	1,11	1,22	1,11

VALORES DE REFERÊNCIA

	Jul	Ago	Set
UPF-RS (fiscal) R$	17,14	17,14	17,14
UPC (R$)	22,95	22,95	22,95
Salário mínimo nacional (R$)	880,00	880,00	880,00
Salário mínimo regional (R$)	1.103,66	1.103,66	1.103,66
Dólar médio mensal (R$)	3,278	3,208	3,256

Bovespa -0,08% (64.060 pts)

Ouro -1,94% (R$ 126,00)

Dólar -1,26% (R$ 3,1207)

Euro -1,07% (R$ 3,3946)

OURO

Dia	R$/grama	%
24/10	R$ 126,00	-1,94
21/10	R$ 128,50	+0,39
20/10	R$ 128,00	-0,46
19/10	R$ 128,60	+0,46

CÂMBIO

Dólar	Compra	Venda	Variação
Comercial	R$ 3,1202	R$ 3,1207	-1,26%
Paralelo	R$ 3,130	R$ 3,280	-0,60%
Turismo	R$ 2,9600	R$ 3,2800	-0,90%
Euro	R$ 3,3919	R$ 3,3946	-1,07%
Yuan	R$ 0,4607	R$ 0,4605	-1,40%
Libra	R$ 3,8125	R$ 3,8146	-1,07%
Peso Argentino	R$ 0,2059	R$ 0,2061	-1,00%

IMPOSTO DE RENDA

IR na Fonte

Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R$)
Até 1.903,98	isento	
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: O valor para dedução com dependentes passará para R$ 2.275,08 neste ano (declaração do IR 2016). A tabela entra em vigor em abril e vale para o ano-calendário 2016.

TR

TR	(%)
20/10 a 20/11	0,1484
19/10 a 19/11	0,1902
18/10 a 18/11	0,1515
17/10 a 17/11	0,1554

TBF

TBF	(%)
20/10 a 20/11	0,9496
19/10 a 19/11	1,0118
18/10 a 18/11	0,9627
17/10 a 17/11	1,0268

IBOVESPA

Fechamento
64.060 pts
Oscilação
-0,08%
Variação em 2016
+47,78%
Variação no mês
+9,75%

CUB (SETEMBRO)

Projeto	Código	R$/m2
Residencial Unifamiliar Baixo	R1-B	1.308,70
Residencial Unifamiliar Normal	R1-N	1.641,46
Residencial Unifamiliar Alto	R1-A	2.056,14
Prédio Popular Baixo	PP4-B	1.186,97
Prédio Popular Normal	PP4-N	1.566,83
Residência Multifamiliar Baixo	R8-B	1.126,40
Residência Multifamiliar Normal	R8-N	1.349,81
Residência Multifamiliar Alto	R8-A	1.662,62
Residência Multifamiliar Normal	R16-N	1.310,61
Residência Multifamiliar Alto	R-16-A	1.697,29
Projeto Interesse Social	PIS	915,37
Residência Popular	RP1Q	1.357,64
Comercial Andares Livres Normal	CAL8-N	1.597,42
Comercial Andares Livres Alto	CAL8-A	1.764,76
Comercial Salas e Lojas Normal	CSL8-N	1.331,77
Comercial Salas e Lojas Alto	CSL8-A	1.535,69
Comercial Salas e Lojas Normal	CSL16-N	1.779,51
Comercial Salas e Lojas Alto	CSL16-A	2.047,96
Galpão Industrial	GI	708,07

CDB

Dia	prefixado para dias	ao mês %
20/10	31	0,97
19/10	32	1,00
18/10	30	0,93
17/10	30	0,93

POUPANÇA (%)

Velha	Nova	Validade
0,6600	0,6600	26/10
0,6274	0,6274	25/10
0,5980	0,5980	24/10
0,6341	0,6341	23/10

SEGUROS

Dia	Antigo IDTR*	FAJ/TR**
25/10	0,01288128	2,87511742
24/10	0,01288019	2,87487419
23/10	0,01288019	2,87487419
22/10	0,01288019	2,87487419

*Para contratos até 30/6/94
**Para contratos a partir de 1/7/94